



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 160/2018**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO IRREGULAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VIA DUPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício **ALEQUIS LOPES PINTO** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VIA DUPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.378.516/0001-98, com sede na Avenida César da Silva Bitencourt nº 545, Bairro Zona Nova, no Município de Capão da Canoa, CEP 95.555-000, neste ato representada por **MÁRIO ANTÔNIO CURTINOVE DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CIC/MF sob nº 452.996.170/20, CI/SSP/RS nº 1038227466, residente e domiciliado na Avenida Circular nº 330, Condomínio Condado de Capão, Capão da Canoa, CEP 95.555-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de pedra de basalto irregular, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 1.000 m<sup>3</sup> (mil metros cúbicos) de pedra de basalto irregular, destinados à pavimentação urbana do Município, conforme especificações a seguir:

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 021/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, tipo menor preço por metro cúbico, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo que os pagamentos ocorrerão após 15 (quinze) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças, no dia da entrega do material.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa Contratada.

Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local a ser definido pela Administração, dentro do município.

*(Handwritten signatures in blue ink)*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

**Parágrafo primeiro:** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras.

**Parágrafo segundo:** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **QUINTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**Parágrafo Único:** Todo volume, deverá antes da descarga ser cubado pela Secretaria de Obras e as diferenças compensadas posteriormente. Quanto às munhas (pedras não aproveitáveis), serão acumuladas pela Secretaria de Obras e seu volume será cubado e descontado do total entregue quando do pagamento.

### **SEXTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras**  
**0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001**

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

### **DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandai/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 28 de abril de 2018.

**ALEQUIS LOPES PINTO**  
Prefeito em Exercício

**VIA DUPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
Contratada

**GILMAR JOÃO DA SILVA**  
Secretário de Obras

**Testemunhas:**

**Maria Alice Huber da Silva**  
CIC/MF n° 470.276.140/49  
CI/SSP/RS n° 8026856602

**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF n° 783.104.580/53  
CI/SJS/RS n° 9064649792